



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103/2026.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, CEP 37.143-000, por intermédio do Departamento de Administração, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Art. nº 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: **14/10/2026 às 17:30 horas.**
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço para protocolo e envio das propostas e documentações: Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, CEP 37.143-000.
- Link do edital: <https://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/andamento>

1. DO OBJETO:

Constitui os objeto a **Contratação de empresa para realização de análises de água da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Serrania/MG, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo ou anexo:**

Serviço 1

Origem Amostral	Água Residual (Efluente)				
Ponto de Coleta	Entrada e Saída				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 32 e 36				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	R\$ 1.206,00
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O2	5,00	SMWW 5210 B	2	
Demanda Química Oxigênio - DQO ^R	mg/L O2	3,00	HACH 8000	2	
Óleos e Graxas Totais ^R	mg/L	5,00	SMWW 5520 D	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Sólidos Sedimentáveis ^R	mL/L	0,10	SMWW 2540 F	2	
Toxicidade Aguda (Daphnia spp) ^T	CE50	1	ABNT NBR 12713:2016	2	
Vazão (efluentes)	-	-	Método Volumétrico	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	R\$ 160,00
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6	R\$ 1.366,00	R\$ 8.196,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

SERVIÇO 2

Origem Amostral	Água Bruta (Corpo Hídrico)				
Ponto de Coleta	Montante e Jusante				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 16				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Cloreto ^R	mg/L Cl ⁻	2,00	SMWW 4500 Cl ⁻ C	2	R\$ 1.216,00
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O ₂	5,00	SMWW 5210 B	2	
Fósforo Total ^T	mg/L P	0,02	EPA 200.7	2	
Nitrato ^R	mg/L N	0,60	J. RODIER (PTEC FQ O30)	2	
Nitrogênio Amoniacal ^R	mg/L N	0,50	SMWW 4500 NH ₃ C	2	
Oxigênio Dissolvido ^R	mg/L O ₂	1,50	SMWW 4500-O G	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Surfactantes ^R	mg/L	0,30	SMWW 5540 C	2	
Turbidez ^R	NTU	0,20	SMWW 2130 B	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	R\$ 160,00
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6	R\$ 1.376,00	R\$ 8.256,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.256,00

SERVIÇO 3 – DESLOCAMENTO

ITENS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Deslocamento	R\$ 376,00	6	R\$ 2.256,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.1.4. **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 1.1.5. **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 1.1.6. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026. Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

02.008.001.17.512.0029.2064.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 319/2026.

8.2. 2.2. O menor valor estimado para contratação será de R\$ 18.708,00 (dezesete mil, setecentos e oito reais).

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. A presente chamada ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e a proposta e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de licitações da Prefeitura do Município de Serrania/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da documentação e Proposta de Preços: 14/10/2026 às 17:30 HORAS.**

2.2. Para se **HABILITAR** na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

2.2.1. No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

2.2.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

2.2.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

2.2.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

2.2.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

2.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

2.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** – Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 2.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 2.2.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.2.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.2.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 2.2.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- 2.2.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2026;
- 2.2.16. **Atestado de capacidade técnica.**
- 2.2.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador menor** nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.2.18. **Declaração de atendimento pleno** a todos os requisitos de habilitação.
- 2.2.19. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 2.2.20. **Comprovação de capacidade técnico profissional** através de apresentação de profissional (químico ou técnico em química), devidamente registrado no conselho profissional competente - Conselho Regional de Química. A comprovação de vínculo/inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere item anterior, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Anotação de responsabilidade técnica ART – ou Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT-Responsável Técnico da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.
- 2.2.21. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Química do profissional e da empresa.**
- 2.2.22. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.
- 2.2.23. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 2.3. Proposta de Preço/Cotação:**
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serrania, 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Silva Candido

Diretor Departamento de administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAEM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui os objeto a **Contratação de empresa para realização de análises de água da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Serrania/MG, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo ou anexo:**

Serviço 1

Origem Amostral	Água Residual (Efluente)				
Ponto de Coleta	Entrada e Saída				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 32 e 36				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	R
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O2	5,00	SMWW 5210 B	2	
Demanda Química Oxigênio - DQO ^R	mg/L O2	3,00	HACH 8000	2	
Óleos e Graxas Totais ^R	mg/L	5,00	SMWW 5520 D	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Sólidos Sedimentáveis ^R	mL/L	0,10	SMWW 2540 F	2	
Toxicidade Aguda (Daphnia spp) ^T	CE50	1	ABNT NBR 12713:2016	2	
Vazão (efluentes)	-	-	Método Volumétrico	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6		
VALOR TOTAL					

SERVIÇO 2

Origem Amostral	Água Bruta (Corpo Hídrico)				
Ponto de Coleta	Montante e Jusante				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 16				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Cloreto ^R	mg/L Cl-	2,00	SMWW 4500 Cl- C	2	
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O2	5,00	SMWW 5210 B	2	
Fósforo Total ^T	mg/L P	0,02	EPA 200.7	2	
Nitrato ^R	mg/L N	0,60	J. RODIER (PTEC FQ O30)	2	
Nitrogênio Amoniacal ^R	mg/L N	0,50	SMWW 4500 NH3 C	2	
Oxigênio Dissolvido ^R	mg/L O2	1,50	SMWW 4500-O G	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Surfactantes ^R	mg/L	0,30	SMWW 5540 C	2	
Turbidez ^R	NTU	0,20	SMWW 2130 B	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

SERVIÇO 3 – DESLOCAMENTO

ITENS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Deslocamento	R\$ 376,00	6	R\$ 2.256,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Serrania/MG, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18 243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo diretor do Departamento , do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a)., portador do RG nº e do CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO Nº , Dispensa nº , com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui os objeto a **Contratação de empresa para realização de análises de água da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Serrania/MG, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo ou anexo:**

Serviço 1

Origem Amostral	Água Residual (Efluente)				
Ponto de Coleta	Entrada e Saída				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 32 e 36				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O2	5,00	SMWW 5210 B	2	
Demanda Química Oxigênio - DQO ^R	mg/L O2	3,00	HACH 8000	2	
Óleos e Graxas Totais ^R	mg/L	5,00	SMWW 5520 D	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Sólidos Sedimentáveis ^R	mL/L	0,10	SMWW 2540 F	2	
Toxicidade Aguda (Daphnia spp) ^T	CE50	1	ABNT NBR 12713:2016	2	
Vazão (efluentes)	-	-	Método Volumétrico	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

SERVIÇO 2

Origem Amostral	Água Bruta (Corpo Hídrico)				
Ponto de Coleta	Montante e Jusante				
Amostragem	Coleta realizada pela empresa contratada - Amostragem Simples				
Legislação	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08 / 2022. Artigo 16				
PARÂMETROS	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Cloreto ^R	mg/L Cl-	2,00	SMWW 4500 Cl- C	2	
Contagem de Escherichia coli ^R	NMP/100mL	1,1	SMWW 9221 C / 9223 B	2	
Demanda Bioquímica Oxigênio - DBO ^R	mg/L O2	5,00	SMWW 5210 B	2	
Fósforo Total ^T	mg/L P	0,02	EPA 200.7	2	
Nitrato ^R	mg/L N	0,60	J. RODIER (PTEC FQ O30)	2	
Nitrogênio Amoniacal ^R	mg/L N	0,50	SMWW 4500 NH3 C	2	
Oxigênio Dissolvido ^R	mg/L O2	1,50	SMWW 4500-O G	2	
pH (in Loco) ^R	UpH	1 a 13	SMWW 4500 H+ B	2	
Surfactantes ^R	mg/L	0,30	SMWW 5540 C	2	
Turbidez ^R	NTU	0,20	SMWW 2130 B	2	
AMOSTRAGEM	UNIDADE	LQ	METODOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
Amostragem Simples	-	-	SMWW 1060 / 9060	2	
			QUANTID	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO 01 + AMOSTRAGEM			6		
VALOR TOTAL					

SERVIÇO 3 – DESLOCAMENTO

ITENS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Deslocamento		6	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$
(.....).
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.
- 2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026. Projeto: 02.005.001.10.301.0007.1076- Manutenção da Emenda Luiz Fernando (conta 77950-4)- elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Ficha 404/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará por dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 a 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serrania/MG, XX DE XX DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR NAS SITUAÇÕES DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARA, que não emprega trabalhador em nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

XXXXXX, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos e inexistem fatos impeditivos exigidos para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências da lei.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA CNPJ
RESPONSÁVEL CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para OS DEVIDOS FINS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que não está sujeita a quaisquer impedimento, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

XXXXXX, ____ de _____ de 2026.

**EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CPF**